



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 18939/2022**, torna público que fará realizar, no **dia 18 de agosto de 2022, às 14 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 041/2022, de 10/01/2022**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de **empreitada por preço Global** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 015/2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

**1.3.1** Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.3.2** O edital e seus anexos poderão ser retirado na Prefeitura Municipal, na sala da Administração, no endereço acima citado.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no item 1.3.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**1.4.1** Caberá a Autoridade Competente responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

**1.5** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2- DO OBJETO

**2.1- A presente Tomada de Preços tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM LONA TENSIONADA NO PÁTIO AO LADO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE IPIABAS, no distrito de Ipiabas neste Município, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (ANEXO II), Memória de Cálculo (ANEXO III) Planilha com Desoneração (ANEXO IV 1 ao 4), Cronograma Fisco Financeiro (ANEXO V) Plantas (ANEXO VI) Proposta de Preços (ANEXO VII) e demais anexos contidos neste Edital.**

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Estima-se o valor global desta Tomada de Preços em **R\$ 490.952,73 (quatrocentos e noventa mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).**

**3.2.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
<b>SMOP</b>	<b>20.12.15.451.1011.1008</b>	<b>4.4.90.51.99</b>	<b>0004</b>

## 4- TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.2.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços, Cadastradas ou não** na **Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP**.

**6.1.2** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.3** A documentação a que se refere ao **item 6.2.1** deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante do **item 1.1**.

**6.1.4** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f) A Sociedade Simples** que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g) Ata da respectiva fundação**, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) prova de inscrição** no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;

**c) prova de regularidade** perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

e) **prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

**6.3.2.** A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal **ainda que esta acuse restrições**, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15**.

## **6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede, que deverão constar informações referentes às Falências e Concordatas, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende**. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**6.4.2 - Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.**

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / VISITA TÉCNICA**

**6.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, a **empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, comprovando serviço de acordo com o Projeto Básico (**Anexo I**), **Memorial Descritivo (Anexo II)** e **Memória de Cálculo (Anexo III)**, e conforme item 13 do Projeto Básico.

**6.5.2** Certificado de registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia – CREA**, que comprove a regularidade perante o Conselho.

**6.5.3 O licitante poderá realizar a Visita Técnica agendando, no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone nº 2443-3559 ou apresentar Declaração (Anexo XV) que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.**

## **6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo X)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

## **6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**6.8.1** No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE “A”</b>	<b>ENVELOPE “B”</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
<b><u>TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022</u></b>	<b><u>TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022</u></b>
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**6.8.2** Os documentos dos **ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**6.8.3** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**6.8.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**6.8.5** O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos especificados no **item 6**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.8.6** Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo VII**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**6.8.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

**6.8.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

**6.8.8.1** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES “A” E “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**6.8.9** Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**6.8.9.1** A **Carta de Credenciamento - Anexo IX**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;

**6.8.9.2** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

**6.8.9.3** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.9 A Proposta de Preços** será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.9.1** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo XIII) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo XIV) deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.**

## 7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores** ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**7.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**7.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**7.4** Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

**7.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

**7.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**7.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**7.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**7.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**7.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

**7.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**7.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

**7.12.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.

**7.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**7.15** Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**7.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**7.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.16** O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**7.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**7.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7.18** Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.19** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

**8.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.3** Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo XII)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, .....2% (dois por cento);**
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, ....3% (três por cento);**
- IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, .....4% (quatro por cento);**
- V – mais de 1000(mil) empregados, .....5% (cinco por cento).**

**8.4** Na hipótese de não atendimento do disposto no item 8.3 poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.5** Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

## 9 - DOS PRAZOS

**9.1** O prazo contratual será de **03(três) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**.

**9.2** - O prazo para execução e entrega das obras, conforme **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**, contados a partir da autorização para início (**Ordem de Serviço**) expedida pela área requisitante.

## 10. DA GARANTIA

**10.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, **no ato da assinatura do contrato**, apresentação de garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**10.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**10.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

## 11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**11.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo VII)**.

**11.2 A CONTRATADA** deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da **documentação de comprovação de regularidade fiscal**.

**11.3** O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante, conforme discriminado no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**.

**11.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**11.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**11.6** Decorrido o prazo de **12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao **reajuste do valor contratual**, pelo índice **INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

## **12 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**12.1** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2 A CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

**12.3 A CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo art. 72, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**13.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**13.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**13.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**13.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**13.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**13.7** A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**13.8** A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**13.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 13.5** e no **item 13.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**13.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**13.13** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.14** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**13.15** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**13.16** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**13.17** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**13.18** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**13.19** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí**.

## **14- DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Ordenador de Despesas.

**14.1.1** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**14.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a, b, c e e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 18.939/2022

Data: 07/06/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**15.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

**15.5.1** Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o Agente Público Competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**15.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO ;**
- ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO (III-1, III-2, III-3 E III-4);**
- ANEXO IV PLANILHA COM DESONERAÇÃO (IV-1, IV-2, IV-3, IV-4, IV-5 E IV-6);**
- ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- ANEXO VI PLANTAS**
- ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IX MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO XI MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQ. PORTE (EPP);**
- ANEXO XII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO XIII MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO XIV MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO XV MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

**15.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**15.9** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, 27 de julho de 2022.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra do Piraí - RJ - CEP. 27.123-080  
Tel. (24)2442-5372 ; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO I

# PROJETO BÁSICO

Cobertura em Lona Tensionada no pátio ao lado da Estação Ferroviária de Ipiabas.

Arq. Diego Augusto Gomes Ribeiro  
CAU RJ: A-61708-3

Secretaria Municipal de Obras – Barra do Piraí/RJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### Sumário

1	Projeto Básico .....	3
2	Denominação da Obra .....	3
2.1	Dados da Obra .....	3
2.1.1	Endereço da Obra: .....	3
2.1.2	Nome da Entidade Gestora da Obra: .....	3
2.2	Autoria do Projeto .....	3
2.2.1	Autor do Projeto: .....	3
2.2.2	Registro de Responsabilidade Técnica nº: .....	3
2.3	Situação Atual do Objeto .....	3
3	Justificativa do Interesse Público .....	6
3.1	Objetivo da Obra .....	6
3.2	Justificativa do Projeto .....	6
4	Resultados Pretendidos .....	6
5	Principais Critérios de Sustentabilidade .....	6
6	Quantitativos e Orçamentos .....	7
6.1	Metodologia .....	7
6.2	Quadro de resumo .....	7
7	Regime de Execução .....	8
8	Prazos de Vigência do Contrato .....	8
9	Prazo de Execução da Obra .....	8
10	Forma de Pagamento da Obra .....	8
11	Gestão de Fiscalização .....	8
12	Visita Técnica e Termo de Concordância .....	8
13	Qualificação Técnica .....	9
14	Prova de Conceito .....	9
15	Garantia de Execução Contratual .....	9
16	Obrigações das Partes .....	10
16.1	Obrigações da Contratante .....	10
16.2	Obrigações da Contratada .....	10
17	Avaliação de Aceite da Obra .....	12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### 1 Projeto Básico

Este documento tem por objetivo apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico.

### 2 Denominação da Obra

A obra é definida como a realização da Cobertura em Lona Tensionada no pátio ao lado da Estação Ferroviária de Ipiabas, Distrito de Ipiabas, no município de Barra do Piraí - RJ.

#### 2.1 Dados da Obra

**2.1.1 Endereço da Obra:** Praça Irineu Mendonça, ao lado do prédio da Estação Ferroviária de Ipiabas, no distrito de Ipiabas, Barra do Piraí – RJ.

**2.1.2 Nome da Entidade Gestora da Obra:** Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Barra do Piraí, RJ.

#### 2.2 Autoria do Projeto

**2.2.1 Autor do Projeto:** Diego Augusto Gomes Ribeiro – CAU/RJ: A-61708-3

**2.2.2 Registro de Responsabilidade Técnica nº:** SI9416233I00

#### 2.3 Situação Atual do Objeto

O objeto em questão apresenta-se como pátio aberto, situado ao lado do prédio da antiga Estação de Ipiabas que foi / está em fase final de reforma, e faz parte do pólo cultural do distrito.



*Imagem 1 – Vista do pátio, com o palco ao fundo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_



*Imagem 2 – Vista geral do pátio*



*Imagem 3 – Vista Lateral*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_



*Imagem 4 -*



*Imagem 5 -*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### 3 Justificativa do Interesse Público

#### 3.1 Objetivo da Obra

Ipiabas vem passando por profundas transformações em sua infraestrutura, que visam sobretudo melhorar as condições de vida da população deste distrito, assim como, promover o crescimento do setor turístico e cultural. Tais fatos podem ser observados nos investimentos proporcionados pela administração municipal, como: a pavimentação e drenagem de diversas ruas, as reformas de escolas, posto de saúde, praças, construção do mirante, reforma da antiga estação ferroviária e a realização de eventos festivos ao longo do ano.

O projeto foi desenvolvido para ser executado no pátio ao lado da estação, que está / foi reformada, no distrito, a cobertura do mesmo visa compor o conjunto arquitetônico sem interferir e/ou causar prejuízo a paisagem urbana da localidade.

#### 3.2 Justificativa do Projeto

O local servirá para abrigar o público durante eventos que por ventura venham acontecer no palco da edificação anexa ao prédio da estação, a cobertura é em lona tensionada, revestida em PVC, com tratamento para resistir a intempéries, fungos e mofos, raios ultra violeta, deste modo possibilitará o abrigo e consequentemente a proteção do sol, chuva entre outras.

A solução proposta, apresenta-se como uma alternativa viável, uma vez que possibilitará a cobertura permanente, dispensando o aluguel de tendas para eventos temporários, sendo que o local poderá abrigar diversas atividades que necessitam de um local para reunião de público ao longo do ano.

Quanto aos benefícios, é relevante que tal cobertura possibilitará a população - público melhores condições para a prática de lazer e cultura. O espaço tem como propósito potencializar os pontos positivos da nossa sociedade, estimulando fortalecer a convivência e a socialização, pois estes espaços incentivam encontros, relações, convivências e trocas entre os mais diversos grupos que compõe a comunidade.

### 4 Resultados Pretendidos

Espera-se que a obra seja concluída no prazo pretendido dentro do Cronograma Físico-Financeiro, no valor estimado em Planilha Orçamentária, sendo os resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a fidedignidade das plantas apresentadas.

### 5 Principais Critérios de Sustentabilidade

A obra será realizada de forma a não infringir nenhuma lei ambiental de proteção, sem modificação do ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA. O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

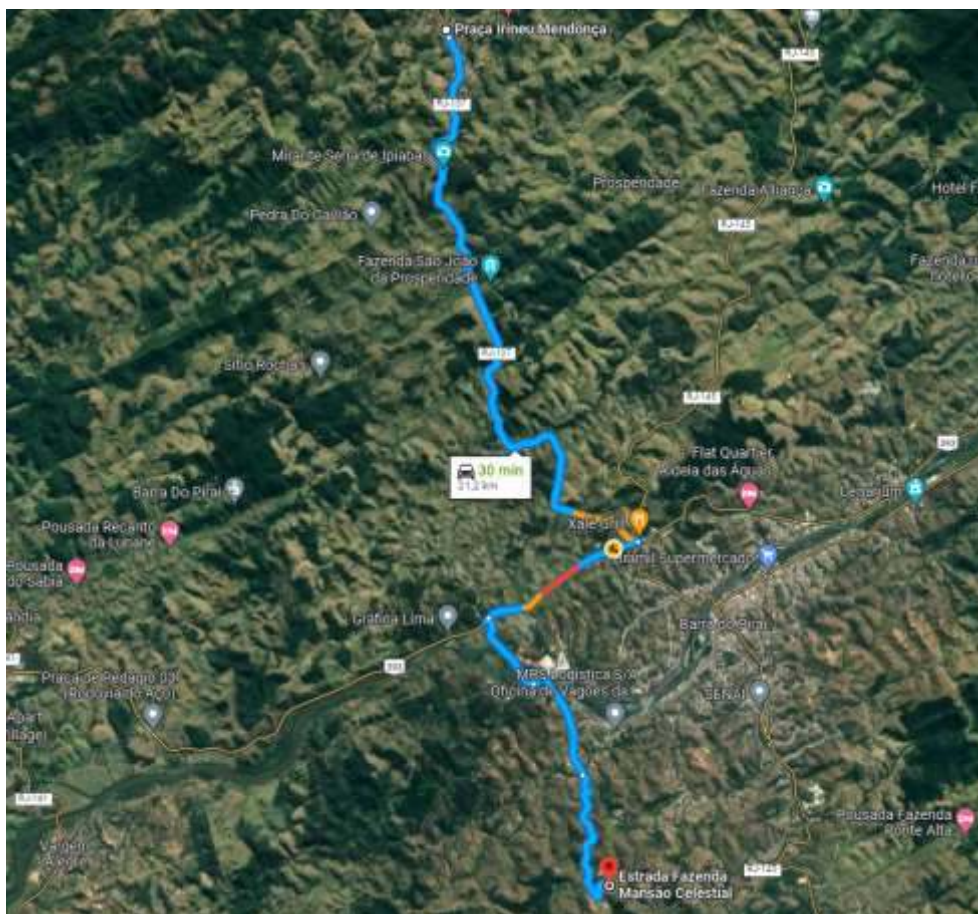


Figura 1: Localização do bota fora – Fonte Google Earth

## 6 Quantitativos e Orçamentos

### 6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na tabela SCO/Rio tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao mês 03/2022.

### 6.2 Quadro de resumo

SUBTOTAL DA OBRA (SEM BDI)	R\$375.678,15
BDI (31%)	R\$110.334,48
BDI DIF (25%)	R\$ 4.940,10
TOTAL GERAL DA OBRA (COM BDI)	R\$ 490.952,73

O custo total da obra é de Quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### 7 Regime de Execução

Empreitada por preço **global**.

### 8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

### 9 Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, **conforme Cronograma Físico-Financeiro**, podendo ser prorrogado dentro do prazo estabelecido em contrato.

### 10 Forma de Pagamento da Obra

O pagamento será parcelado e efetivado de acordo com as medições mensais a serem definidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro em anexo.

### 11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.

### 12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone (24)2443-3559 ou apresente Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### 13 Qualificação Técnica

Fica exigida da empresa a apresentação de capacidade técnica para os itens listados na tabela, com os valores que comportam o projeto:

Serviço	Peso de CT	Valor Total (\$)	Necessidade CT
Serviço de escritório, laboratório e campo	6,21%	R\$ 30.585,61	NÃO
Canteiro de Obras	4,22%	R\$ 20.773,19	NÃO
Estruturas	68,54%	R\$ 337.326,78	SIM
Aluguel de Equipamentos	10,22%	R\$ 50.294,56	NÃO
Administração Local	5,54%	R\$ 27.272,09	NÃO
Encargos Complementares	5,26%	R\$ 24.700,50	NÃO

*Tabela 1: Prioridade de Capacidade Técnica*

### 14 Prova de Conceito

Fica solicitado à empresa concorrente a apresentação do atestado de obras/serviços, onde pode-se verificar a capacidade técnica da empresa.

### 15 Garantia de Execução Contratual

O licitante vencedor deverá apresentar garantia para a contratação, nos moldes do art.56 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº8. 666/93, no valor referente a 5% do valor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## 16 Obrigação das Partes

### 16.1 Obrigações da Contratante

- 16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;
- 16.1.2 Realizar mensalmente as medições de obra e informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;
- 16.1.3 Enviar a nota fiscal, atestada por 2 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;
- 16.1.4 Designar uma Comissão Técnica para Recebimento da Obra;
- 16.1.5 Receber a obra em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

### 16.2 Obrigações da Contratada

- 16.2.1 Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria;
- 16.2.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 16.2.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 16.2.4 Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Pirai – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 16.2.5 Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei 8666/93;
- 16.2.6 A contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo Art. 72, Lei 8.666/1993.
- 16.2.7 A contratada deverá por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra.
- 16.2.8 A contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando todos EPI'S necessários, conforme normas vigentes e devidamente registrados no INSS e demais do local da obra.
- 16.2.9 Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.
- 16.2.10 Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente ao fiscal da obra através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

Serviço Público municipal  
Processo nº 18.939/2022  
Data 07//06/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## 17 Avaliação de Aceite da Obra

Ao final da execução dos serviços, o Secretário Municipal de Obras nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria para proceder ao recebimento da obra. No caso de serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

Barra do Piraí, 01 de junho de 2022.

---

Diego Augusto Gomes Ribeiro– CAU A-61708-3

De acordo,

---

Wlader Dantas Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas



## **ANEXO II**

Barra do Piraí, 01 de junho de 2022.

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Objeto / obra: Cobertura em lona tensionada no pátio ao lado da Estação Ferroviária de Ipiabas.

Local: Praça Irineu Mendonça, distrito de Ipiabas – Barra do Piraí – RJ

Apresentação:

Estas especificações têm por objetivo fixar as condições gerais dos materiais e serviços a serem executados.

#### **1.0 – Serviços de escritório, Laboratório e Campo:**

##### **1.1- AD 09.10.0100 – Locação de obra**

A estrutura da cobertura deverá ser locada com aparelho topográfico, sobre cerca de marcação, inclusive construção desta e sua pré-locação e o fornecimento do material. A construtora procederá à marcação da obra de acordo com o objeto apresentado. Havendo discrepância entre as reais condições do local e os elementos do projeto, a construtora deverá comunicar à fiscalização a quem competirá deliberar a respeito.

##### **1.2- SE 24.20.0350 – Projeto Estrutural**

A empresa contratada deverá fornecer o projeto estrutural executivo da lona tensionada, apresentado em formato digital e impresso, sendo o arquivo compatível com Autocad.

#### **2.0 – Canteiro de obras**

##### **2.1 – AD 19.05.0450 - Tapume de vedação ou proteção**



O tapume deverá ser executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demãos de pintura esmalte sintético, na face externa, fixados em moldura em perna 3"x3".

### **2.2 – AD 19.25.0300 - Placa de identificação de obra**

A placa de identificação de obra será fornecida pela empresa contratada que fixará em local especificado pela fiscalização da Secretaria de Obras, seguindo o modelo padrão com moldura de madeira, suporte de madeira em peças de madeira serrada de (7,5 x 7,5) cm.

A placa será instalada no local visível determinado pela fiscalização da S.E.M.O.P..

### **2.3 – AD 20.05.0050 - Barracão de Obra**

Deverá ser construído um barracão de obra com paredes de madeira compensada, do tipo chapa resinada com 10mm de espessura, piso cimentado e estrutura de madeira serrada e cobertura em telhas onduladas de fibra vegetais e minerais com 3 mm de espessura, inclusive pintura, instalações de aparelhos, esquadrias e ferragens.

## **11.0 – Estruturas e Lona Tensionada**

### **ET 25.05.0350 - Da Cobertura:**

Deverá ser em lona sintética de alta tenacidade, revestida de PVC em ambas as partes, com tela interna de poliéster e confeccionada por soldagem eletrônica de alta frequência, com tratamento para resistir às intempéries, fungos e mofo, raios ultravioleta e ser alto extingüível em caso de incêndio.

### **Da estrutura:**

A estrutura de sustentação deverá ser composta por estrutura em aço galvanizado a fogo, utilizado a fogo, a estrutura metálica para cobertura compreendendo vigas treliçadas compostas de membros soldadas em perfil "U" de chapa dobrada nos banzos superiores e inferiores, montantes e diagonais, com perfil de 10" nas colunas e



terças em perfil “U” enrijecidos, aço USI SAC 41, para furos com cabeças sextavadas, porcas em aço carbono e tirante de ½’ polegada e luva para fixação.

#### **11. 2 - ET 25.05.0200 – Concreto armado**


A fundação deverá ser executada em sapatas / blocos de concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistência característica a compressão de 25 Mpa, compreendendo laje com espessura de 15 cm, radier, bloco de fundação nas dimensões de 0,80x0,80x1,00 m.

#### **19.0 – Aluguel de equipamentos**

Deverá ser alugado um caminhão do tipo carroceria fixa, com capacidade de 3,5T, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com plataforma de elevação até 8,5 m para auxiliar na montagem da estrutura e da lona.

#### **Limpeza :**

Na entrega da obra, a mesma deverá estar totalmente limpa, livre de entulhos, restos de materiais e vestígios da obra, salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

  
Arqtº Diego Augusto Gomes Ribeiro  
CAU – A 61708-3



# MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

## 1.0 - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO, ESCRITÓRIO E CAMPO

### PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS

**Processo:** 0

**Endereço:** PÁTIO AO LADO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS

**Município:** BARRA DO PIRAI - RJ

**Natureza:** 0

#### 1.1 LOCAÇÃO

1.1	AD 09.10.0100	Locacao de obra com aparelho topografico, sobre cerca de marcacao, inclusive construcao desta e sua pre-locacao e o fornecimento do material e tendo, por medio, o perimetro a construir.(desonerado)	<b>106,66</b>	m
-----	---------------	---	---------------	---

PROJETOS EXECUTIVOS		
		Área
Coertura tensionada	ARQ_PR_unica	420,00
	<b>perimetro</b>	<b>106,66</b>

M2  
M

Nota :

- 1) O fator redutor de custo unitário é baseado na tabela 06 do Módulo 1 de Remun. De Projeto Arquitetônico CAU-BR, conforme link ao lado :
- 2) Para a composição de custo do item 'projeto estrutural', adotamos 50% da estrutura sendo metálica e 50% sendo de concreto armado.

#### 1.2 PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

1.2	SE 24.20.0350	Projeto estrutural para predios culturais ate 500m2, apresentado em disquete, sendo o arquivo compativel com o Autocad da Autodesk, e uma copia em papel vegetal nos padroes da contratante constando de plantas de forma, armacao e detalhes, de acordo com a ABNT.(desonerado)	<b>210,00</b>	m2
	DESCRIÇÃO	ÁREA	REDUÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURA	FATOR DE REDUÇÃO
	ATÉ 500,00 M <sup>2</sup>	420,00		50%
				210,00

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

## 2.0 - CANTEIRO DE OBRA

### PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS

**Processo:** 0

**Endereço:** PÁTIO AO LADO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS

**Município:** BARRA DO PIRAI - RJ

**Natureza:** 0

#### 2.1 TAPUME

2.1	AD 19.05.0450	Tapume de vedacao ou protecao, executado com telhas trapezoidais de aco galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demaos de pintura esmalte sintetico, na face externa, considerando a utilizacao das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado)	<b>100,00</b>	m2				
		PARA O ENTORNO DA OBRA	COMPRIMENTO	ALTURA				
		RECORTE 01	50,00	2,00			100,00	

#### 2.2 PLACA

2.2	AD 19.25.0300	Placa de identificacao de obra publica, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em pecas de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	<b>9,00</b>	m2				
			DESTINAÇÃO	COMP	LARGURA			
			PLACA PADRÃO EMOP	4,00	2,00		8,00	
			PLACA ART	1,00	1,00		1,00	

#### 2.3 BARRACÃO

2.3	AD 20.05.0050	Barracao de obra com paredes de madeira compensada, tipo chapa resinada com 10mm de espessura, piso cimentado e estrutura de madeira serrada, e cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive pintura, instalacoes de aparelhos, esquadrias e ferragens, constando de escritorio, sanitarios, depositos e torre com caixa d'agua em polietileno com capacidade de 500l, reaproveitado 5 vezes, exclusive ligacoes provisorias.	<b>12,00</b>	m2				
			ÁREA					
			12,00				12,00	

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

## 11.0 - ESTRUTURAS

### PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS

Processo: 0

Endereço: PÁTIO AO LADO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS

Município: BARRA DO PIRAI - RJ

Natureza: 0

#### 11.1

11.1	ET 25.05.0350	Galpao com (16X27)m com 5m de pe direito lateral, em estrutura de aço galvanizado a fogo, utilizado a fogo, utilizando lona sintetica de alta tenacidade, revestidos de PVC em ambas as faces, com tela interna de poliester e confeccionado por soldagem eletronica de alta frequencia, com tratamento para resistir a intemperies, fungos e mofos, raios ultra violeta, ser auto extinguiavel, em caso de incendio, inclusive, Fornecimento de todos os materiais e mao de obra de montagem.	<b>420,00</b>	m2
Para a cobertura da área de LONA TENSIONADA		Área do teto	420,00	420,00

#### 11.2

11.2	ET 04.60.0200	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia carcteristica a compressao de 25MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aço CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	<b>8,83</b>	m3			
Para fundação da área de LONA TENSIONADA		largira	largura	altura	quantidade de pilar		
		sapata	0,80	0,80	1,00	12,00	7,68
		laje	0,80	0,80	0,15	12,00	1,15

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

## 19.0 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

### PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA

Processo: 0

Endereço: PÁTIO AO LADO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS

Município: BARRA DO PIRAI - RJ

Natureza: 0



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS

19.1

19.1	EQ 04.05.0350	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de até 8,5m. Custo horário produtivo.(desonerado)					240,00
		PARA COLCAÇÃO DA COBERTURA TODO TEMPO DE OBRA			h/dia	Quant. dias	
					8,00	30,00	240,00

h

# PLANILHA COM DESONERAÇÃO

## RESUMO

TOTAL R\$ 490.952,73

### PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS

Processo: 00/01/1900

Endereço: ADO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS

Município: BARRA DO PIRAI - RJ

Natureza: 0

Mês base de preços: SCO 03/2022 -

BDI: 31%

BDI DIF: 25%

Prazo da Obra: 3 meses

ITEM	RESUMO	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	%
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 23.347,80	R\$ 30.585,61	6,21%
2,0	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 15.857,40	R\$ 20.773,19	4,22%
11,0	ESTRUTURAS	R\$ 257.501,36	R\$ 337.326,78	68,54%
19,0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 38.392,80	R\$ 50.294,56	10,22%
22,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 20.818,39	R\$ 27.272,09	5,54%
23,0	ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 19.760,40	R\$ 24.700,50	5,26%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 375.678,15</b>	<b>R\$ 490.952,73</b>	<b>100,00%</b>

VALOR TOTAL SEM BDI: R\$ 375.678,15

VALOR DO BDI: 31% R\$ 110.334,48

VALOR DO BDI: 25% R\$ 4.940,10

VALOR TOTAL DO BDI: R\$ 115.274,58

**VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 490.952,73**

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 420,0

VALOR POR m²: R\$ 1.168,94

Prazo da Obra: 3 meses

# PLANILHA COM DESONERAÇÃO ANALÍTICO

TOTAL R\$ 490.952,73

## PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA



Processo: 0  
 Endereço: LADO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS  
 Município: BARRA DO PIRAI - RJ  
 Natureza: 0  
 Mês base de preços: SCO 03/2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

BDI: 31%  
 BDI DIF: 25%

Prazo da Obra: 3 meses

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>				<b>23.347,80</b>		<b>30.585,61</b>
1.1	AD 09.10.0100	Locação de obra com aparelho topográfico, sobre cerca de marcação, inclusive construção desta e sua pre-locação e o fornecimento do material e tendo, por mediação, o perímetro a construir.(desonerado)	m	106,66	24,04	2.564,10	31,00%	3.358,97
1.2	SE 24.20.0350	Projeto estrutural para prédios culturais ate 500m2, apresentado em disquete, sendo o arquivo compatível com o Autocad da Autodesk, e uma cópia em papel vegetal nos padrões da contratante constando de plantas de forma, armação e detalhes, de acordo com a ABNT.(desonerado)	m3	210,00	98,97	20.783,70	31,00%	27.226,64
<b>2.0</b>		<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>15.857,40</b>		<b>20.773,19</b>
2.1	AD 19.05.0450	Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0.50mm), inclusive duas demãos de pintura esmalte sintético, na face externa, considerando a utilização das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado)	m2	100,00	46,26	4.626,00	31,00%	6.060,06
2.2	AD 19.25.0300	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em peças de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Fornecimento e colocação.(desonerado)	m2	9,00	466,32	4.196,88	31,00%	5.497,91
2.3	AD 20.05.0050	Barracão de obra com paredes de madeira compensada, tipo chapa resinada com 10mm de espessura, piso cimentado e estrutura de madeira serrada, e cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive pintura, instalações de aparelhos, esquadrias e ferragens, constando de escritório, sanitários, depósitos e torre com caixa d'água em polietileno com capacidade de 500l, reaproveitado 5 vezes, exclusive ligações provisórias.	m2	12,00	586,21	7.034,52	31,00%	9.215,22
<b>11.0</b>		<b>ESTRUTURAS</b>				<b>257.501,36</b>		<b>337.326,78</b>
11.1	ET 25.05.0350	Galpão com (16x27)m com 5m de pe direito lateral, em estrutura de aço galvanizado a fogo, utilizado a fogo, utilizando lona sintética de alta tenacidade, revestidos de PVC em ambas as faces, com tela interna de poliéster e confeccionado por soldagem eletrônica de alta frequência, com tratamento para resistir a intempéries, fungos e mofo, raios ultra violeta, ser auto extingüível, em caso de incendio, inclusive, Fornecimento de todos os materiais e mão de obra de montagem.	m2	420,00	563,20	236.544,00	31,00%	309.872,64
11.2	ET 04.60.0200	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistência característica a compressão de 25MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocação segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de área moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aço CA-50A, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocação nas formas, exclusive escoramento. A utilização deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	m3	8,83	2.372,89	20.957,36	31,00%	27.454,14
<b>19.0</b>		<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>38.392,80</b>		<b>50.294,56</b>
19.1	EQ 04.05.0350	Caminhão Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatória pantográfica hidráulica, com motorista operador e um ajudante, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevação de até 8,5m. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	240,00	159,97	38.392,80	31,00%	50.294,56
<b>22.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>20.818,39</b>		<b>27.272,09</b>
22.1	AD.090.0000-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID	1,00	20.818,39	20.818,39	31,00%	27.272,09
<b>23.0</b>		<b>ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				<b>19.760,40</b>		<b>24.700,50</b>
23.1	EC.100.1000-5	ENCARGOS COMPLEMENTARES	UNID	1,00	19.760,40	19.760,40	25,00%	24.700,50
						<b>375.678,15</b>	<b>TOTAL</b>	<b>490.952,73</b>

	R\$	375.678,15
	31%	R\$ 110.334,48
	25%	R\$ 4.940,10
		R\$ 115.274,58
		R\$ 490.952,73
		420,00
	R\$	1.168,94
	3	meses

# PLANILHA COM DESONERAÇÃO

## MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

#### PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA



Processo: 0

Endereço: DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS

Município: BARRA DO PIRAI - RJ

Natureza: 0

Mês base de preços: SCO 03/2022 -

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS

BDI: 31%  
BDI DIF: 25%

Prazo da Obra: 3 meses

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	HORAS/ MÊS	MESES	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22.1	AD.090.0000-5	Administração local da obra						20.818,39
22.1.1	05.100.0900-0	UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	UR		4,00	32,66	30,35	991,23
22.1.2	MOI901800	Engenheiro ou Arquiteto Pleno - com funcao de supervisao de obras (desonerado)	h	18	4	72,00	148,31	10.678,32
22.1.3	MOI903130	Tecnico de segurança do trabalho (desonerado)	h	22	4	88,00	30,18	2.655,84
22.1.4	MOI903600	Vigia (desonerado)	h	25	4	100,00	15,17	1.517,00
22.1.5	MOI902350	Mestre de Obras A - encarregado geral, com mais de 5 anos de experiencia (desonerado)	h	20	4	80,00	62,20	4.976,00

QUANTIFICAÇÃO DO ITEM 05.100.0900-0		TOTAL	PERCENTUAL 5%	VALOR UR 05.100.0900-A	TOTAL UR ORÇAMENTO
Custo total dos itens listados na planilha de administração local		19.827,16	991,36	30,35	32,66

PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO			
Valor total da obra sem BDI			335.099,36
Valor da administração local sem BDI			20.818,39
Percentual recomendado para construção entre R\$150.000,00 e R\$ 1.500.000,00			6,23%
Percentual verificado			6,21%

2.c) Se a obra necessitar de custos de administração local que ultrapassem estes percentuais, deverá existir comprovação técnica;



EMOP  
Empresa de Obras Públicas

SISTEMA EMOP  
DE CUSTOS UNITÁRIOS

BOLETIM MENSAL DE CUSTOS – 13ª EDIÇÃO – FEVEREIRO/2022

TIPOS DE OBRAS	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO		
	Até R\$ 150.000,00	Entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	8,87%	6,23%	3,49%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	10,68%	6,99%	1,98%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	10,89%	7,64%	4,13%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	9,09%	7,48%	6,23%

# PLANILHA COM DESONERAÇÃO MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO ENGARGOS COMPLEMENTARES

## PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS**

Processo: 0

Endereço: ) PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS

Município: BARRA DO PIRAI - RJ

Natureza: 0

BDI: 31%

BDI DIF: 25%

Mês base de preços: SCO 03/2022 -

Prazo da Obra: 3 meses

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR TOTAL (R\$)
23.0	05.100.1000-5	Encargos complementares			
	A	Valor total dos serviços com administração local (sem BDI)			355.917,75
	B	Valor dos serviços com custos administrativos menores (BDI Diferenciado) (sem BDI)	BDI DIF	25%	0,00
	C	Valor dos serviços com administração local SEM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (sem BDI)			355.917,75
	D	Percentual de mão de obra 40% (obras de construção) x o valor total dos serviços com administração local, exclusive o valor dos serviços com custos administrativos menores (sem BDI)			40,00%
	E		<b>SUB-TOTAL (C x D)</b>		142.367,10

F	Valor total estimado de um operário durante todo o prazo da obra, tendo como base o salário mensal do pedreiro (cód. EMOP nº SC09.05.1200)	salário mensal do pedreiro	Prazo total da obra (mês)	Total (R\$)
		SC 09.05.1200		
		3.146,06		

G	Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (E / F)			15,00
---	---	--	--	-------

H	Quantidade estimada de operários durante todo o prazo da obra			45,00
---	---	--	--	-------

CÁLCULO DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL DURANTE O PRAZO TOTAL DA OBRA								
ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. TOTAL	HORAS/ MÊS	MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23.1	EC.100.1000-5	Encargos complementares						<b>19.760,40</b>
23.1.1	05.100.0022-0	Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas.	un	15,00	22,00	3,00	13,00	12.870,00
23.1.2	05.100.0026-0	Vale transporte, considerando passagem ida e volta.	un	15,00	22,00	3,00	6,96	6.890,40



# PLANILHA COM DESONERAÇÃO CURVA ABC

## PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA

Processo: 0  
Endereço: LADO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS  
Município: BARRA DO PIRAI - RJ  
Natureza: 0

Mês base de preços: SCO 03/2022 -



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS

BDI: R\$ 0,31  
BDI DIF: R\$ 0,25

Prazo da Obra: R\$ 3,00 meses

### RESUMO / CONFERE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	PESO PARA CURVA ABC
	VALOR TOTAL	R\$ 375.678,15	R\$ 490.952,73	
22,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 20.818,39	R\$ 27.272,09	
23,0	ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 19.760,40	R\$ 24.700,50	
	VALOR TOTAL DESCONTADO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA E ENCARGOS	R\$ 335.099,36	R\$ 438.980,14	100,00%
	CONFERE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)	PESO	SOMA DOS PESOS
11.1	ET 25.05.0350	Galpao com (16X27)m com 5m de pe direito lateral, em estrutura de aco galvanizado a fogo, utilizado a fogo, utilizando lona sintetica de alta tenacidade, revestidos de PVC em ambas as faces, com tela interna de poliester e confectionado por soldagem electronica de alta frequencia, com tratamento para resistir a intemperies, fungos e mofo, raios ultra violeta, ser auto extinguiavel, em caso de incendio, inclusive, Forneimento de todos os materiais e mao de obra de montagem.	m2	420,00	R\$ 563,20	R\$ 236.544,00	31,00%	R\$ 309.872,64	70,59%	70,59%
19.1	EQ 04.05.0350	Caminhao Carroceria fixa, capacidade de 3,5t, equipado com plataforma elevatoria pantografica hidraulica, com motorista operador e um ajudante, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 85CV, plataforma com elevacao de ate 8,5m. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	240,00	R\$ 159,97	R\$ 38.392,80	31,00%	R\$ 50.294,56	11,46%	11,46%
11.2	ET 04.60.0200	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia carcteristica a compressao de 25MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	m3	8,83	R\$ 2.372,89	R\$ 20.957,36	31,00%	R\$ 27.454,14	6,25%	17,71%
1.2	SE 24.20.0350	Projeto estrutural para predios culturais ate 500m2, apresentado em disquete, sendo o arquivo compativel com o Autocad da Autodesk, e uma copia em papel vegetal nos padrees da contratante constando de plantas de forma, armacao e detalhes, de acordo com a ABNT.(desonerado)	m3	210,00	R\$ 98,97	R\$ 20.783,70	31,00%	R\$ 27.226,64	6,20%	23,91%
2.3	AD 20.05.0050	Barracao de obra com paredes de madeira compensada, tipo chapa resinada com 10mm de espessura, piso cimentado e estrutura de madeira serrada, e cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive pintura, instalacoes de aparelhos, esquadrias e ferragens, constando de escritorio, sanitarios, depositos e torre com caixa d'agua em polietileno com capacidade de 500l, reaproveitado 5 vezes, exclusive ligacoes provisorias.	m2	12,00	R\$ 586,21	R\$ 7.034,52	31,00%	R\$ 9.215,22	2,10%	26,01%
2.1	AD 19.05.0450	Tapume de vedacao ou protecao, executado com telhas trapezoidais de aco galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demaos de pintura esmalte sintetico, na face externa, considerando a utilizacao das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado)	m2	100,00	R\$ 46,26	R\$ 4.626,00	31,00%	R\$ 6.060,06	1,38%	27,39%
2.2	AD 19.25.0300	Placa de identificacao de obra publica, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em pecas de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Forneimento e colocacao.(desonerado)	m2	9,00	R\$ 466,32	R\$ 4.196,88	31,00%	R\$ 5.497,91	1,25%	28,65%
1.1	AD 09.10.0100	Locacao de obra com aparelho topografico, sobre cerca de marcacao, inclusive construcao desta e sua pre-locacao e o fornecimento do material e tendo, por medio, o perimetro a construir.(desonerado)	m	106,66	R\$ 24,04	R\$ 2.564,10	31,00%	R\$ 3.358,97	0,77%	29,41%

# PLANILHA COM DESONERAÇÃO QUADRO ANALÍTICO BDI

## PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS

Processo: 00/01/1900

Endereço: PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS

Município: BARRA DO PIRAI - RJ

Natureza: 0

Mês base de preços: SCO 03/2022 -

BDI: 31%

BDI DIF: 25%

Prazo da Obra: 3 meses

### MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - RJ - ALÍQUOTA DE ISS: 5%\*

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$$

AC - administração central

S - taxa de seguros

R - taxa de riscos

G - taxa de garantias

DF - taxa de despesas financeiras

L - taxa de lucro/remuneração

I - taxa de incidência de impostos

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Parcelas do BDI	Custo direto entre R\$150.000,00 e 1.500.000,00
Administração Central	0,0450
* Impostos sobre o faturamento	0,0865
Seguro garantia	0,0100
Despesas financeiras	0,0120
Risco	0,0095
Lucro	0,0600
INSS (Lei 13161/15)	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>31%</b>

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Parcelas do BDI	Custo direto entre R\$150.000,00 e 1.500.000,00
Administração Central	0,0250
* Impostos sobre o faturamento	0,0865
Seguro garantia	0,0055
Despesas financeiras	0,0065
Risco	0,0045
Lucro	0,0400
INSS (Lei 13161/15)	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>25%</b>

#### Notas:

1) Para enquadramento do BDI em cada tipo de obra, verificar a preponderância dos serviços

2) \* Impostos sobre o faturamento:

ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	–	–	–	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>18%</b>	<b>22%</b>	<b>25%</b>	<b>24%</b>	<b>29%</b>	<b>32%</b>

PARCELAS DE BDI	SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0100	0,0250	0,0400	0,0100	0,0250	0,0400
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0035	0,0055	0,0085	0,0035	0,0055	0,0085
Despesas financeiras	0,0055	0,0065	0,0090	0,0055	0,0065	0,0090
Risco	0,0035	0,0045	0,0075	0,0035	0,0045	0,0075
Lucro	0,0300	0,0400	0,0550	0,0300	0,0400	0,0550
INSS (Lei 13.165/15)	–	–	–	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>13%</b>	<b>16%</b>	<b>20%</b>	<b>19%</b>	<b>22%</b>	<b>27%</b>

# PLANILHA COM DESONERAÇÃO CRONOGRAMA

## PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA

Processo: 0  
 Endereço: PÁTIO AO LADO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO DE IPIABAS, NO DISTRITO DE IPIABAS  
 Município: BARRA DO PIRAI - RJ  
 Natureza: 0  
 Mês base de preços: SCO 03/2022 -

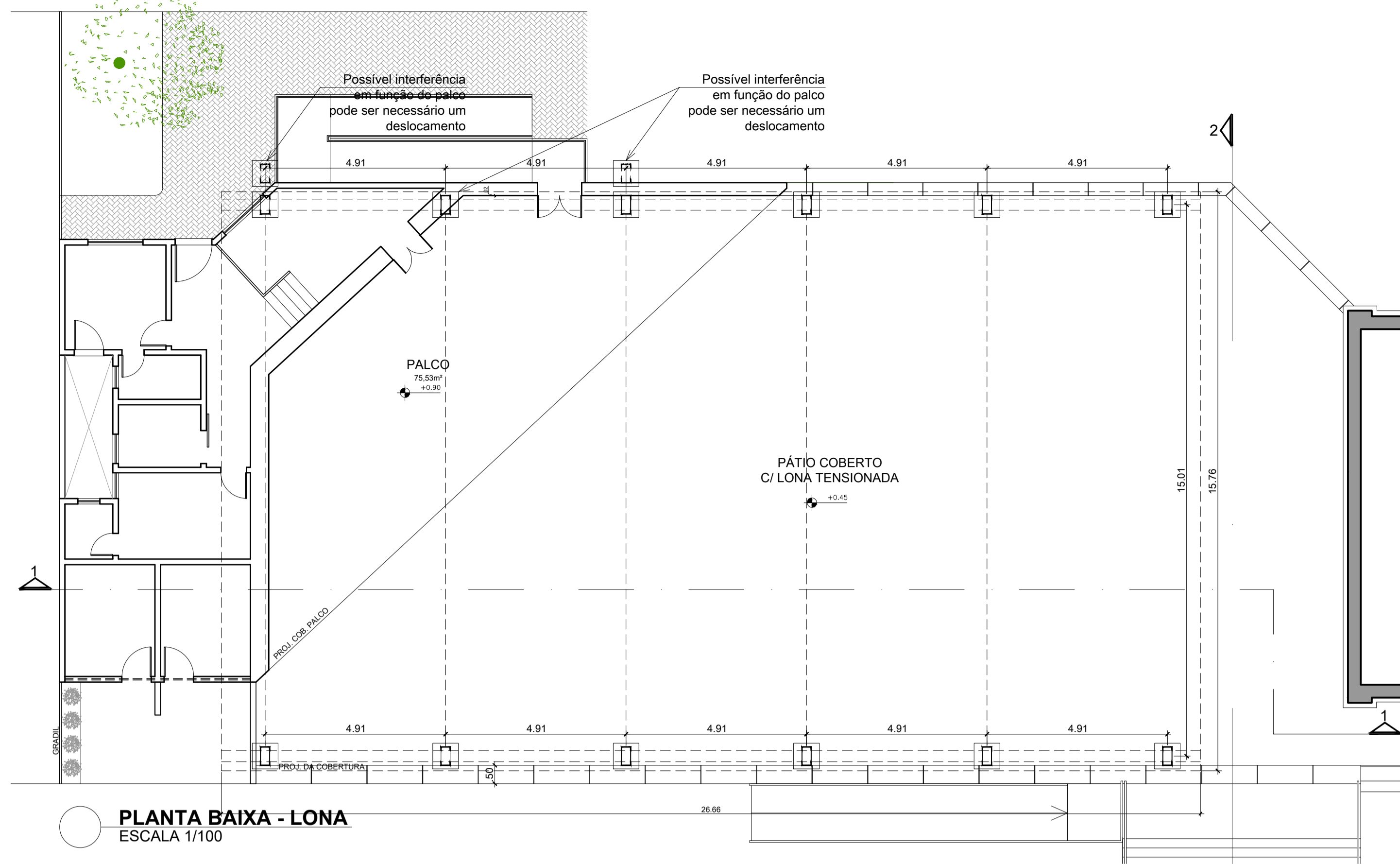


SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS

BDI: 31%  
BDI DIF: 25%

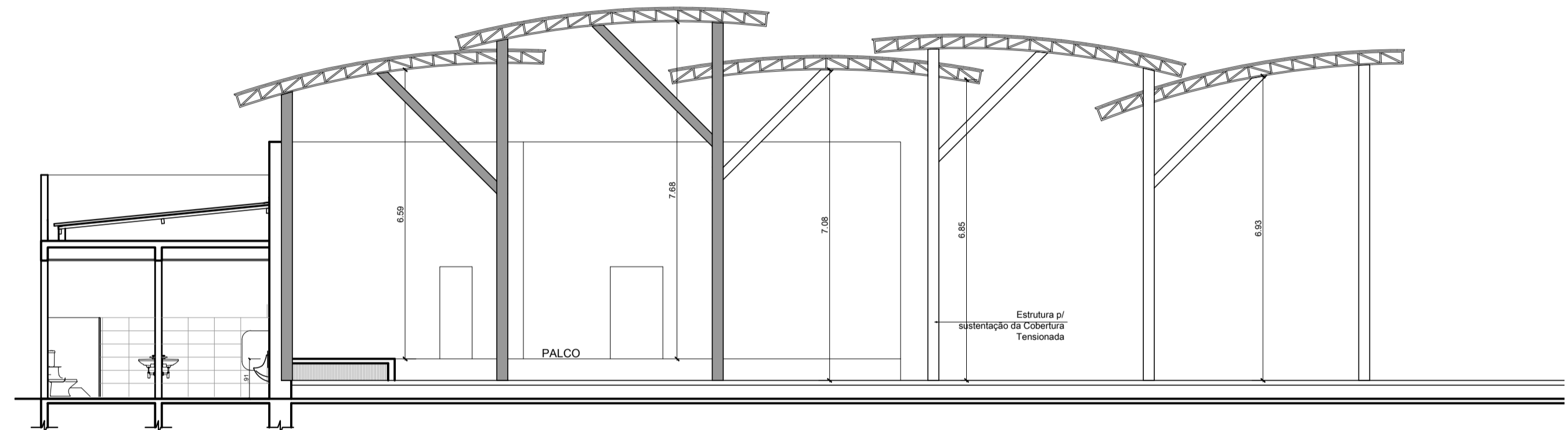
Prazo da Obra: 3

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS			TOTAL	%
		1	2	3		
1,0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	16.972,29	13.613,32	0,00	30.585,61	6,230%
2,0	CANTEIRO DE OBRAS	20.773,19	0,00	0,00	20.773,19	4,231%
11,0	ESTRUTURAS	117.017,95	117.017,95	103.290,88	337.326,78	68,709%
19,0	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	25.147,28	25.147,28	50.294,56	10,244%
22,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.614,83	9.677,90	7.979,35	27.272,08	5,555%
23,0	ENCARGOS COMPLEMENTARES	8.708,22	8.765,34	7.226,95	24.700,51	5,031%
	<b>TOTAL</b>	173.086,48	174.221,79	143.644,46	R\$ 490.952,73	100,000%
	%	35,2552%	35,4865%	29,2583%		
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	173.086,48	347308,27	490.952,73		
	<b>% ACUMULADA</b>	35,2552%	70,7417%	100,0000%		

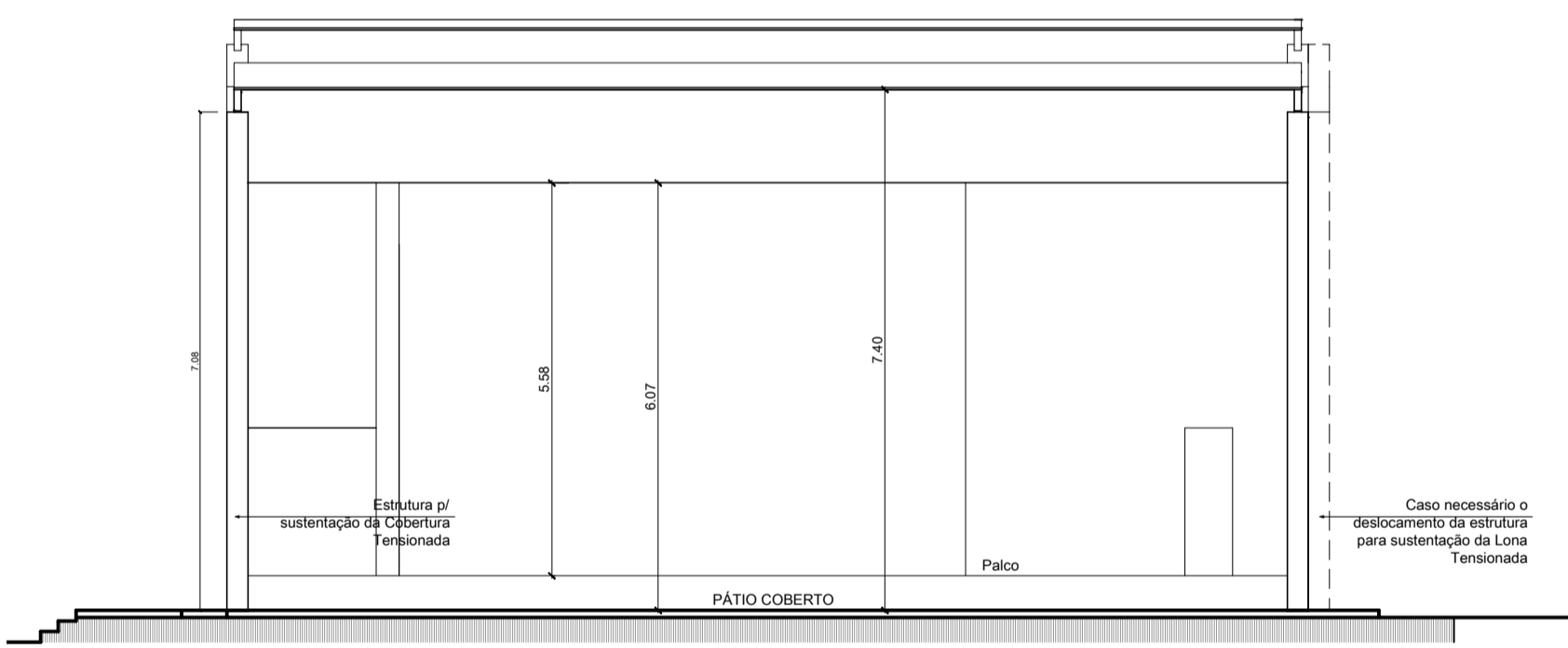


PERSPECTIVA - VISTA FRONTAL

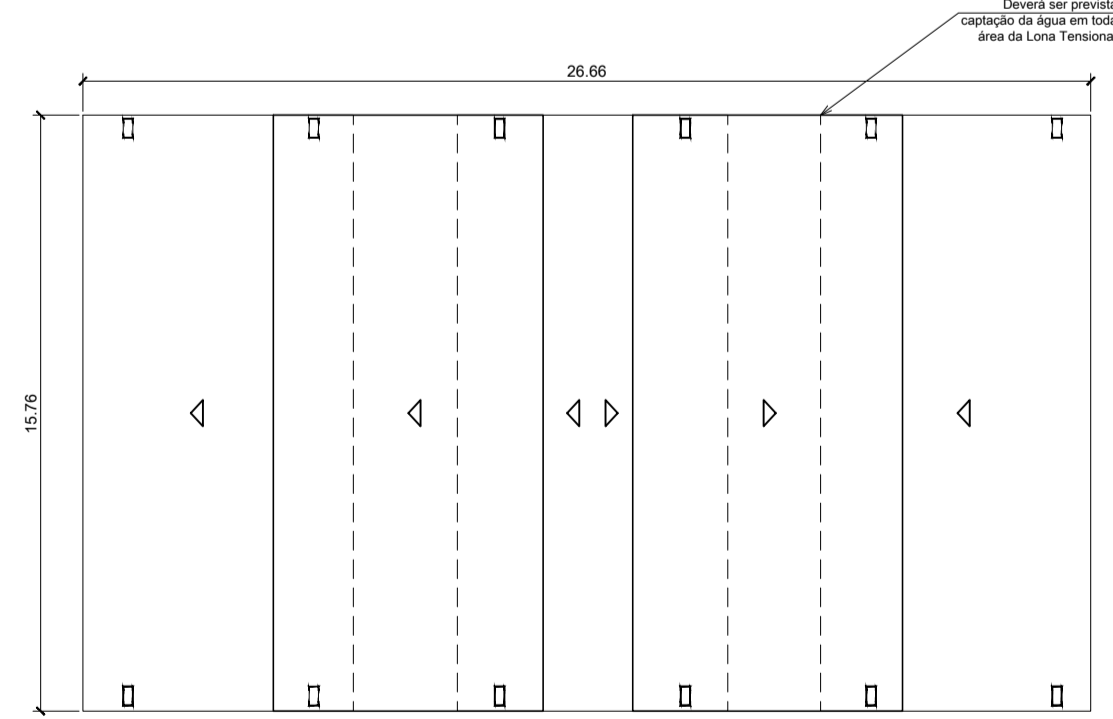
PLANTA BAIXA - LONA  
ESCALA 1/100



CORTE 1-1  
ESCALA 1/100

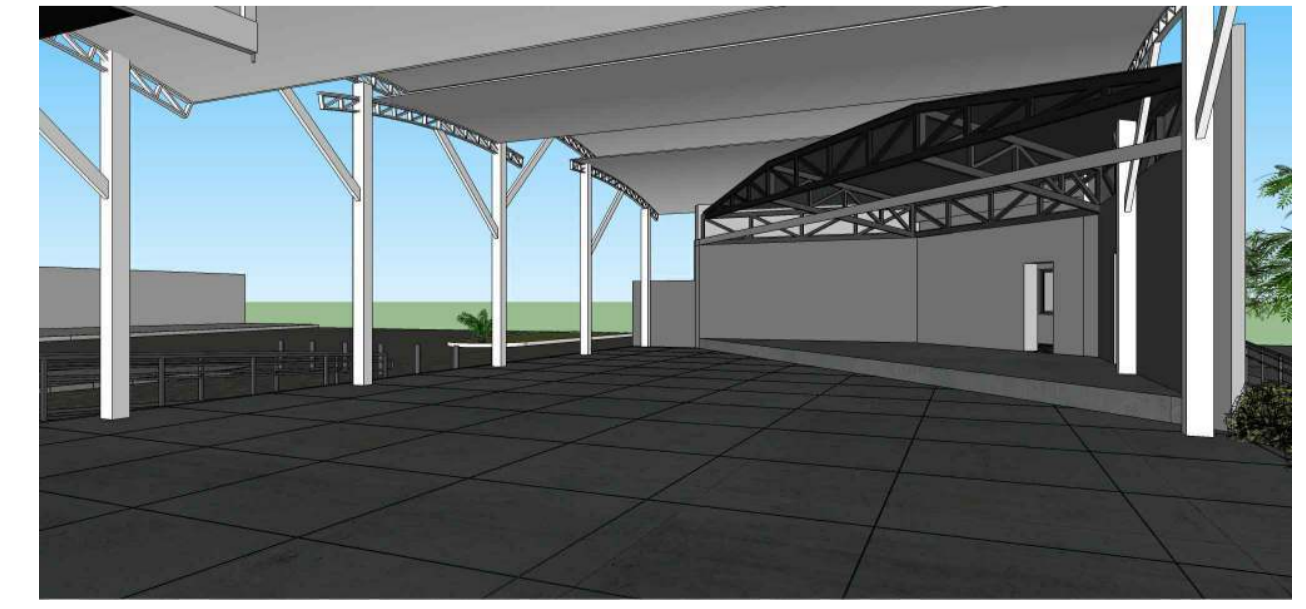


CORTE 2-2  
ESCALA 1/100



PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1/200

Obs.: As medidas deverão ser conferidas no local.  
Soluçionar a captação da água de chuva na área da Lona Tensionada.



PROJETO DE ARQUITETURA PRANCHA Única

PROJETO PRELIMINAR PARA A COBERTURA COM LONA TENSIONADA DO PÁTIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE IPIABAS, SITUADA NA PRAÇA IRINEU MENDONÇA, NO DISTRITO DE IPIABAS, BARRA DO PIRÁI-RJ.


Planta Baixa, Cortes, Planta de Cobertura e Perspectivas Esquemáticas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ÁREAS	ESCALA	SECRETÁRIO	AUTOR DO PROJETO
ÁREA DO TERENO:	INDICADA NA PLANTA		
ÁREA OPERACIONAL:	REVISÃO	DATA	DESENHO
	003		

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AUTOR DO PROJETO

 <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO VII</b></p>			<p>Processo nº: <b>18.939/2022</b>          Data: <b>07/06/2022</b> fls: _____          Rubrica:</p> <p>Licitação por: <b>Tomada de Preços</b>          A realizar-se em: <b>18/08/2022 às 14 hs.</b>          Requisição de Serviços: <b>SC00486/2022</b></p>		
<b>Proposta de Preços / Tomada de Preços</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>		
<p>A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por <b>Tomada de Preços nº 006/2022</b></p>					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$ SUBTOTAL R\$
01	---XXX---	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM LONA TENSIONADA NO PÁTIO AO LADO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE IPIABAS, no distrito de Ipiabas neste Município,</b></p> <p><i>Observação: conforme Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro, Projeto, Memória de Cálculo, Orçamento e Composição analítica de BDI, e Planta.</i></p> <p><i>Nota: O <u>Cronograma Físico-Financeiro</u> e a <u>Planilha de Custos</u> deverão acompanhar esta Proposta.</i></p>	<b>MESES</b>	<b>03</b>	R\$ _____
<p style="text-align: center;"><b>Valor Total por Extenso:</b></p> <p>( _____ )</p>			<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ _____
<p style="text-align: center;"><b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<p><b>Prazo de execução: vide Cronograma Físico-Financeiro</b></p> <p><b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</b></p> <p><b>Local da execução: vide Memorial Descritivo</b></p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p style="text-align: right;">Em ____/____/____</p>		
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: N°</p> <p>Agência: C/c:</p>			<b>Firma Proponente</b>		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão permanente de Licitação

## ANEXO VIII

Serviço Público Municipal  
Processo nº 18939/2022  
Data 07/06/2022 Fls. \_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATO N.º \_\_/2022**

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, CEP. 27.123-080, inscrito no **CNPJ nº 28.576.080/0001-47** doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito**, carteira de identidade nº **06070917-7-IFP**, CPF nº **052.436.087-18** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas** e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022, processo administrativo nº 18.939/2022**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_\_\_\_ e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 015/2020; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente **Contrato é a execução de obra pública**, com vistas à **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de cobertura em lona tensionada no pátio lado da Estação Ferroviária de Ipiabas**, conforme especificação no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha com Desoneração, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI, Planta e Proposta de Preços, **partes integrantes deste Contrato**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com Planilha integrante da **Proposta de Preços (Anexo VII)**, o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)** e a **Planilha de Custo (Anexo IV)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**



O prazo contratual **será de 03(três) meses contados** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, **conforme Cronograma Físico-Financeiro**, podendo ser prorrogado dentro do prazo estabelecido em contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_, agência: \_\_\_\_, banco: \_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A cada **30 (trinta) dias** fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, **o prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) **documentos de comprovação de regularidade fiscal**;
- c) cópia do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.





**PÁRAGRAFO OITAVO**– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contado comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

**Decorrido o prazo de 12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo **INPC ou IPCA ou IGP-M ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
SMOP	20.12.15.451.1011.1008	44.90.51.99	0004

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma;
- IV. Designar uma comissão técnica para recebimento da obra;
- V. Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Projeto Básico (Anexo I)**, do **Memorial Descritivo (Anexo II)** e da **Proposta de Preços (Anexo VII)**;
- III. Executar o Contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;



**IX.** Elaborar relatório (mensal) sobre a execução da obra, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**X.** Arcar com todas as despesas decorrentes para execução da obra, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório, do **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal Obras Públicas**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – **A CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo art. 72, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo *parágrafo sexto* poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 18939/2022  
Data 07/06/2022 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA : DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOE)**, conforme **artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
(Prefeitura)

\_\_\_\_\_  
Contratada  
(Representante legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA/CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA / CPF





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 18939/2022  
DATA: 07/06/2022 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**

**Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pelo presente fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_  
na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ na licitação modalidade Tomada de Preços  
nº 006/2022 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os  
atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,  
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-  
se quanto à desistência dos mesmos.

**Atenciosamente,**

***Assinaturado Representante Legal da  
Empresa e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO  
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM  
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR  
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 18939/2022  
DATA: 07/06/2022 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(\_\_\_\_).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 18939/2022  
DATA: 07/06/2022 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

**Declaro**, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 18939/2022  
DATA: 07/06/2022 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
..... portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº.  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

( ) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados  
beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de  
deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou

( ) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....

(data)

.....

(representante legal)

#### Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como  
condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **18939/2022**  
DATA: **07/06/2022** FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XIII

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação  
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos  
Referente a(o) **Tomada de Preços nº 006/2022**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da cédula de  
identidade nº ....., expedida por ....., **DECLARA**, sob as penas da  
Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em  
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por  
qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos  
efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **18939/2022**  
DATA: **07/06/2022** FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XIV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 006/2022** referente ao **Processo Administrativo nº 18939/2022**, **declara** que atendeu a todas as exigências habilitatórias **e que detém** capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº **18939/2022**  
DATA: **07/06/2022** FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº 006/2022**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da **Tomada de Preços nº 006/2022**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 18939/2022

Data 07/06/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 18.939/2022

Data da Realização: 18/08/2022

Horário: 14HS

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*